



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO n.º 18/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida

Protocolo n.º 12

Itamogi/MG, 23 de Janeiro de 2.024.

Entrada em 23/01/24

Senhora Presidente,

Juliana Ap. P. Bernardi
Encarregado

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores dessa E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 03, de 23 de janeiro de 2.024, que: ***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024."***

Trata-se de importante projeto de lei que versa sobre a abertura de Crédito Especial na lei de orçamento para o exercício de 2024, na importância de R\$ 3.168.086,08 (Três milhões, cento e sessenta e oito mil, oitenta e seis reais e oito centavos), destinados a utilização de saldos financeiros autorizados Lei Complementar nº 171, de 09/05/2023, que dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, e dá outras providências, visando a utilização destes valores em outras ações da saúde do Município, conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e planilha em anexo.

O valor total do crédito especial divide-se em saldo financeiro, no valor de R\$ 1.038.077,48, que representa os saldos já em conta no Fundo Municipal de Saúde, disponíveis para utilização, e do saldo constante, no valor de R\$ 2.130.008,60, que são os saldos previstos a serem arrecadados, provenientes de recursos ainda não repassados pelo Estado aos Fundos Municipais de Saúde.

Como se vê, dispensando, pois, maiores esclarecimentos, já que o projeto de lei em questão não deixa dúvida sobre a sua importância, ressaltando, ainda, que, eventuais alterações nas leis orçamentárias serão devidamente observadas.

Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Desta forma, por entendermos que tal projeto reveste-se de urgência, requer-se a Vossa Excelência que seja adotado o **regime de urgência em sua apreciação**.

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal

EXMO.SR.

MARILENE ELIAZER SILVA DE CARVALHO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI.

**Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI N.º 03 de 23 de Janeiro de 2024.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2024”.

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de R\$ 3.168.086,08 (Três milhões, cento e sessenta e oito mil, oitenta e seis reais e oito centavos), destinado a utilização de saldos financeiros autorizados Lei Complementar nº 171, de 09/05/2023, que dispõe sobre a transposição e a transferência dos saldos constantes dos Fundos de Saúde dos municípios, provenientes de repasses da Secretaria de Estado de Saúde, e de saldos financeiros resultantes de parcerias e convênios firmados com o Estado, e dá outras providências.

Órgão:	02 - Prefeitura Municipal de Itamogi		
Unidade:	0207 - Fundo Municipal de Saúde		
Classificação programática:	10.301.1001.2.245 - Utilização Saldos Financeiros LC 171/2023 - PAB		
Natureza da despesa:	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16210000000	196.744,98
	319011- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26210000000	311.484,24
	339030 - Material de Consumo	26210000000	419.330,39
	449052 - Equipamentos e Material Permanente	26210000000	16.385,69
Classificação programática:	10.302.1001.2.246 - Utilização Saldos Financeiros LC 171/2023 - MAC		
	319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16210000000	845.418,03
	319011- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	26210000000	290.877,16
	339039 - Outros Serviços de Terceiros	16210000000	989.563,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

	– Pessoa Jurídica		
Classificação programática:	10.303.1001.2.247 – Utilização Saldos Financeiros LC 171/2023 – ASS. FARMACEUTICA		
	339030 – Material de Consumo	16210000000	98.282,10
TOTAL			3.168.086,08

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º, Destinação de Recursos 26210000000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual), **serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro**, e para dar cobertura ao crédito aberto na destinação de Recursos 16210000000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual), **serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação**, de conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas pela presente Lei, nos termos do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 6º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 23 de Janeiro de 2024.

RONALDO PEREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo à geração de despesa de que trata o Projeto de Lei nº ____/2024, datado de 23 de Janeiro de 2024, destinado a Utilização de Saldos Financeiros autorizados pela LC 171/2023.

Especificação	2024	2025	2026
Presente Despesa	3.168.086,08	-	-
Previsão Orçamentária	52.000.000,00	52.000.000,00	52.000.000,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	6,09	-	-

DECLARAÇÃO

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração dessas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2024, e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Itamogi, 23 de Janeiro de 2024.

RONALDO PEREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Resolução	Conta Corrente	Banco	Agência	Categoria Econômica Origem (corrente ou capital)	Subfunção Origem	Saldo da Conta 28/09/2023	Valor a ser realocado	Tipo de realocação (Transposição ou Transferência)	Categoria Econômica Realocação (corrente ou capital)	Subfunção Realocação	Programação
7488/2021	19150-7	Brasil	0952-0	custeio	305	RS 63.608,23	RS 63.541,23	transposição	custeio	301	
7730/2021	23416-8	Brasil	0952-0	custeio	305	RS 59.749,94	RS 15.000,00	transposição	custeio	301	
7731/2021	23424-9	Brasil	0952-0	capital	305	RS 19.450,00	RS 32.933,01	transposição	custeio	301	
7731/2021	23424-9	Brasil	0952-0	custeio	305	RS 13.473,01	RS 200.000,00	transposição	custeio	301	
7153/2020	23408-7	Brasil	0952-0	custeio	305	RS 762.016,03	RS 311.486,24	transposição	custeio	301	
5546/2016				custeio	121	RS 0,00	RS 3.000,00	transposição	custeio	301	
5558/2016				custeio	305	RS 0,00	RS 76.327,50	transposição	custeio	301	
5785/2017				custeio	301	RS 0,00	RS 74.270,30	transposição	custeio	301	
6802/2017				capital	305	RS 0,00	RS 74.189,10	transposição	custeio	301	
6906/2019				capital	304	RS 0,00	RS 15.000,00	transposição	custeio	301	
				custeio		RS 0,00	RS 25.000,00	transposição	custeio	301	
				capital		RS 0,00	RS 14.674,04	transposição	custeio	301	
6920/2019				custeio	305	RS 0,00	RS 14.674,04	transposição	custeio	301	
				custeio		RS 0,00	RS 196.774,98	transposição	custeio	301	
						TOTAL					RS 508.229,22
						SALDO FINANCEIRO					RS 2.130.008,60
						SALDO CONSTANTE					
						TOTAL					
6821/2019	22291-7	Brasil	0952-0	capital	302	RS 661,02	RS 661,02	transposição	capital	301	
7391/2021	234554	Brasil	0952-0	custeio	302	RS 15.724,67	RS 15.724,67	transposição	capital	301	
						SALDO FINANCEIRO					RS 16.385,69
						TOTAL					

6962/2019	23382-X	Brasil	0952-0	capital	305	RS 86.269,68	RS 80.000,00	transposição	custeio	301	
8028/2021	234397	Brasil	0952-0	custeio	242	RS 43.981,69	RS 8.000,00	transposição	custeio	301	
8161/2022	23876-7	Brasil	0952-0	custeio	305	RS 6.336,68	RS 12.792,16	transposição	custeio	301	
						TOTAL					RS 100.792,16
7447/2021	23022-7	Brasil	0952-0	custeio	301	RS 939,07	RS 939,07	transposição	custeio	302	
7784/2021	23359-5	Brasil	0952-0	custeio	301	RS 56.357,88	RS 70.000,00	transposição	custeio	302	
8375/2022	24064-8	Brasil	0952-0	custeio	301	RS 32.039,73	RS 32.039,73	transposição	custeio	302	
8429/2022	24165-2	Brasil	0952-0	custeio	301	RS 214.937,16	RS 150.000,00	transposição	custeio	302	
						TOTAL					RS 296.877,16
7112/2020	23546-7	Brasil	0952-0	capital	302	RS 26.799,37	RS 232.978,60	transposição	custeio	302	
5953/2017	21635-6	Brasil	0952-0	capital	302	RS 11.098,99	RS 11.098,99	transposição	custeio	302	
						TOTAL					RS 1.068.396,83
5511/2016				custeio	301	RS 0,00	RS 27.896,36	transposição	custeio	302	
5512/2016				custeio	301	RS 0,00	RS 20.335,00	transposição	custeio	302	
5523/2016				custeio	301	RS 0,00	RS 24.000,00	transposição	custeio	302	
6194/2018				capital	305	RS 0,00	RS 24.000,00	transposição	custeio	302	
6286/2018				capital	305	RS 0,00	RS 36.207,13	transposição	custeio	302	
5246/2016				custeio	301	RS 0,00	RS 31.894,26	transposição	custeio	302	
5969/2017				custeio	301	RS 0,00	RS 131.405,00	transposição	custeio	302	
5970/2017				custeio	301	RS 0,00	RS 48.461,00	transposição	custeio	302	
				custeio	301	RS 0,00	RS 48.461,00	transposição	custeio	302	
						TOTAL					RS 1.136.295,19
6985/2019	23394-6	Brasil	0952-0	capital	305	RS 200.693,98	RS 177.000,00	transposição	custeio	301	
7799/2021	23426-6	Brasil	0952-0	custeio	305	RS 71.160,32	RS 20.000,00	transposição	custeio	301	
						TOTAL					RS 207.711,75
7733/2021	23422-2	Brasil	0952-0	capital	305	RS 10.711,75	RS 197.000,00	transposição	custeio	301	
7731/2021	23412-5	Brasil	0952-0	capital	305	RS 51.630,53	RS 50.000,00	transposição	custeio	301	
8384/2022				custeio	305	RS 16.000,00	RS 60.826,48	transposição	custeio	301	
				capital	305	RS 17.826,48	RS 10.026,48	transposição	custeio	301	
						TOTAL					RS 110.826,48
5816/2017				custeio	301	RS 0,00	RS 262.770,96	transposição	custeio	302	
6712/2019				custeio	301	RS 0,00	RS 330.707,09	transposição	custeio	302	
6932/2019				custeio	301	RS 0,00	RS 366.322,54	transposição	custeio	302	
						TOTAL					RS 989.563,49
6907/2019				capital	303	RS 0,00	RS 98.282,10	transposição	custeio	303	
						TOTAL					RS 98.282,10

RS 3.168.086,08